Lei Nº 198/2003

18 de março de 2003.

Registrado Sob N.º 205/03
Livro 11 Fl 68 V. 68
Em 18 / 03 / 03
Assinatura

Registrado sob nº 201
Livro 06 Fl. 84 V/S
Em 18 / 03 / 03
Assinatura

Dispõe sobre a revisão geral nos salários dos servidores da Prefeitura e dá outras providências.

Art. 1º - Com fulcro no inciso X, Art. 37 da Constituição Federal, fica o Poder Executivo autorizado a proceder revisão geral no salário dos servidores da Prefeitura, na forma de reposição remuneratória de 20% (vinte por cento) sobre o vencimento base constante da folha de pagamento atinente ao mês de fevereiro do ano em curso.

Art. 2º - Os encargos decorrentes desta Lei serão cobertos por recursos fixados nos elementos de despesas 3.1.9.0.04, 3.1.9.1.11 e 3.1.9.0.16 constante da LOA vigente.

Parágrafo Único – Conseqüentemente, fica o Prefeito autorizado a efetuar por Decreto, os procedimentos previstos no inciso VI, Art. 167 da Constituição Federal, em relação aos elementos de despesa especificados neste artigo.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Com efeito retroativo à 01/03/2003.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Ribeirãozinho, em 18 de março de 2003.

Eraldo Vera
Prefeito Municipal